



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará

, na sala de reuniões do _____, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro que estará procedendo licitação na modalidade de _____, do tipo _____, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1.1.1. Aquisição de materiais didáticos, materiais de consumo e insumos odontológicos para atendimento nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1. O licitante _____ ou poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, _____ sob pena de não participação da fase competitiva onde serão ofertados os lances.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, devidamente autenticado), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Quando o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a declaração de idoneidade (dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item (Modelo Anexo II).

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título:

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos produtos que estejam sendo cotados que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.3) as propostas deverão obedecer a ordem numérica dos itens, e preferencialmente identificar todos os itens não cotados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) A entrega dos produtos deverá ser conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após solicitação do pedido, no seguinte endereço:

➤ *ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Rua: Aldo Possamai (subida do Hospital de Caridade)

Bairro: Centro

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ()
, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração () de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
-
- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/insumos de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo fornecimento

b) Certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada LOTE, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens _____, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1 –

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no _____, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, n° 387, Rocío Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

e) manter, durante a execução do objeto, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13.1 Os preços, resultante do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	– Manut.do Programa de PACS/ESF
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de Consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Atenção Saúde Bucal

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	– Manut.do Programa de PACS/ESF
<i>Elemento de Despesa</i>	– Material de Consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Atenção Saúde Bucal

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, em 30 dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde atestando o recebimento dos mesmos.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) _____, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) _____ de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) _____ de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) _____ de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituíra a primitiva;

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame;

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 hs e 14:00 às 17:30 hs, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.13. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – DeclaraçãII –



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

O pedido faz-se necessário a fim de que se possa dar continuidade aos serviços de odontologia prestados pela Secretaria de Saúde, atendendo em sua maioria pessoas de baixa renda de nosso município.

2. OBJETIVO / FINALIDADE:

Aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLÓGICOS** para atendimento nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme previsão de consumo da Coordenação de Odontologia da Secretaria de Saúde para período de 06 meses.

3.0 – OBJETO:

POR LOTE

LOTE 0					
ITEM	PRODUTO	UNID.	! TD	P. UNITÁ" RIO	PRE#O TOTAL
01	Macro modelo com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm.	UNID	10	213,0533	R\$ 2.130,53
02	A Macro Escova com 36 centímetros para demonstração de escovação	UNID	10	31,3333	R\$ 313,33



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

03	O DVD Prevenção Infantil com, "Desenho animado que aborta Escovação", "Evidenciação de Placa", "Fio Dental", "Função dos Dentes e placa".	UNID	10	55,4000	R\$ 554,00
04	O DVD Qual o Bicho que não tem Boca, mostra o papel da boca e dos dentes nos homens e animais. Enfatiza Dieta, Cuidados Preventivos e Higiene Bucal.	UNID	10	146,1000	R\$ 1.461,00
05	Escovódromo portátil com 6 pias, 6 espelhos em forma de boca, 6 torneiras, 6 placas personalizadas da Prefeitura, 3 reservatórios para água limpa (15lts), 3 reservatórios para água utilizada (15lts), 6 apoios metálicos; e 3 apoios metálicos em forma de mesa com 2 bases cada para apoio dos reservatórios.	UNID	6	9.552,5000	R\$ 57.315,00
06	VÍDEO PARA IDOSOS – SAÚDE BUCAL NÃO TEM IDADE Vídeo mostra ações de Saúde Bucal voltadas a idosos desenvolvidas em centros-dia, Centros de Convivência, casas Lar, Asilos e Domicílios. Duração: 18 minutos em formato DVD.	UNID	10	145,6000	R\$ 1.456,00
VALOR ESTIMADO LOTE 0					R\$ 3.228,00 (

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UNID	! TD	P. UNITÁ" RIO	PRE#O TOTAL
1	Turbina de alta rotação com sistema push botton	UNID	5	848,0000	R\$ 4.240,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, n° 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2	Micro motor de baixa rotação com irrigação	UNID	5	874,0000	R\$ 4.370,00
3	Contra ângulo de baixa rotação com irrigação	UNID	5	789,0000	R\$ 3.945,00
4	Peça de mão reta com irrigação	UNID	5	764,5000	R\$ 3.822,50
5	Espelho n° 5 surface	UNID	100	13,5000	R\$ 1.350,00
6	Sonda exploradora	UNID	10	8,1500	R\$ 81,50
7	Pinça clínica para algodão	UNID	30	13,4000	R\$ 402,00
8	Seringa Carpule com refluxo	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00
9	Espátula de inserção	UNID	30	10,4000	R\$ 312,00
10	Espátula 24 flexível	UNID	5	27,9000	R\$ 139,50
11	Grampo de isolamento n° 201	UNID	10	22,5000	R\$ 225,00
12	Grampo de isolamento n° 205	UNID	10	22,5000	R\$ 225,00
13	Broca diamantada AR 1011	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
14	Broca diamantada AR 1012	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
15	Broca diamantada AR 1014	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
16	Broca diamantada AR 1016	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
17	Broca diamantada AR 1012 HL	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
18	Broca diamantada AR 1014 HL	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
19	Broca diamantada AR 1016 HL	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
20	Broca diamantada AR 3080	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
21	Broca diamantada AR 3081	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
22	Broca diamantada AR 3082	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
23	Broca diamantada AR 1090	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
24	Broca diamantada AR 1035	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
25	Broca diamantada AR 4138	UNID	50	6,9000	R\$ 345,00
26	Broca diamantada AR 3118 F	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
27	Broca diamantada AR 3118 FF	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
28	Broca diamantada AR 3195	UNID	95	6,9000	R\$ 655,50
29	Broca diamantada AR 3195 F	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
30	Broca diamantada AR 3195 FF	UNID	100	6,9000	R\$ 690,00
31	Broca diamantada AR 2200	UNID	20	6,9000	R\$ 138,00
32	Broca Baixa Rotação n° 2 Haste Longa	UNID	100	8,4500	R\$ 845,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

33	Broca Baixa Rotação nº 4 Haste Longa	UNID	100	8,4500	R\$ 845,00
34	Broca Baixa Rotação nº 6 Haste Longa	UNID	80	8,4500	R\$ 676,00
35	Broca Baixa Rotação nº 8 Haste Longa	UNID	60	8,4500	R\$ 507,00
36	Broca Baixa Rotação LN	UNID	30	34,0000	R\$ 1.020,00
37	Broca Baixa Rotação nº ½	UNID	40	7,4000	R\$ 296,00
38	Broca Baixa Rotação nº 1	UNID	150	7,4000	R\$ 1.110,00
39	Broca Baixa Rotação nº 2	UNID	150	7,4000	R\$ 1.110,00
40	Broca Baixa Rotação nº 3	UNID	150	7,4000	R\$ 1.110,00
41	Broca Baixa Rotação nº 4	UNID	150	7,4000	R\$ 1.110,00
42	Broca Baixa Rotação nº 5	UNID	150	7,4000	R\$ 1.110,00
43	Broca Baixa Rotação nº 6	UNID	150	7,4000	R\$ 1.110,00
44	Tesoura para ouro	UNID	10	27,5000	R\$ 275,00
45	Porta matriz tofflemire	UNID	5	34,5000	R\$ 172,50
46	Pinça Muller	UNID	10	30,5000	R\$ 305,00
47	Pote dappen	UNID	10	6,7500	R\$ 67,50
48	Posicionador radiográfico	KIT	10	116,5000	R\$ 1.165,00
49	Avental de chumbo	UNID	10	599,0000	R\$ 5.990,00
50	Escova de aço para limpeza de brocas	UNID	10	14,0000	R\$ 140,00
51	Esculpidor Disclóide cleóide	UNID	10	12,0000	R\$ 120,00
52	Dedeira de borracha	UNID	10	8,5000	R\$ 85,00
53	Brocas Gates Gliden 32 mm nº 1	UNID	15	18,5000	R\$ 277,50
54	Brocas Gates Gliden 32 mm nº 2	UNID	15	18,5000	R\$ 277,50
55	Brocas Gates Gliden 32 mm nº 3	UNID	5	18,5000	R\$ 92,50
56	Brocas de Largo 32 mm nº 3	UNID	10	18,5000	R\$ 185,00
57	Lentulo nº 30	UNID	12	16,9000	R\$ 202,80
58	Lentulo nº 35	UNID	12	16,9000	R\$ 202,80
59	Lima tipo K 25 mm 2ª série	CX	15	49,5000	R\$ 742,50
60	Lima tipo K 25 mm nº 10	CX	15	49,5000	R\$ 742,50
61	Lima tipo K 25 mm nº 8	CX	15	49,5000	R\$ 742,50
62	Lima tipo K 25 mm nº 6	CX	15	49,5000	R\$ 742,50
63	Broca McSpadden nº 40	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

64	Broca McSpadden nº 45	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00
65	Broca McSpadden nº 50	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00
66	Broca McSpadden nº 55	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00
67	Broca McSpadden nº 60	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00
68	Broca McSpadden nº 70	UNID	10	45,0000	R\$ 450,00
69	Placa de Petris	UNID	5	23,0000	R\$ 115,00
70	Tamborel de alumínio autoclavável	UNID	10	41,5000	R\$ 415,00
71	Foice McCall 1/10	UNID	30	37,0000	R\$ 1.110,00
72	Sonda milimetrada da OMS ballpoint	UNID	50	65,0000	R\$ 3.250,00
73	Pedra para afiar Arkansas granulção extra fina	UNID	3	41,0000	R\$ 123,00
74	Bisturi de Orban	UNID	5	38,5000	R\$ 192,50
75	Bisturi de Kirkland	UNID	5	38,5000	R\$ 192,50
76	Lima Schluger curva	UNID	5	56,5000	R\$ 282,50
77	Lima Schluger reta	UNID	5	56,5000	R\$ 282,50
78	Lima Hirschfield 3-7	UNID	5	56,5000	R\$ 282,50
79	Lima Hirschfield 5-11	UNID	5	56,5000	R\$ 282,50
80	Fórceps 150	UNID	5	62,0000	R\$ 310,00
81	Fórceps 151	UNID	5	62,0000	R\$ 310,00
82	Fórceps 69	UNID	5	62,0000	R\$ 310,00
83	Fórceps 18R	UNID	5	62,0000	R\$ 310,00
84	Fórceps 18L	UNID	5	62,0000	R\$ 310,00
85	Fórceps 16	UNID	2	62,0000	R\$ 124,00
86	Porta agulha mayo com ponta de videa	UNID	10	299,5000	R\$ 2.995,00
87	Tesoura cirúrgica 15 cm curva	UNID	10	31,5000	R\$ 315,00
88	Cuba metálica	UNID	5	51,5000	R\$ 257,50
89	Broca carbide nº 700 para peça de mão	UNID	5	38,0000	R\$ 190,00
90	Broca carbide nº 701 para peça de mão	UNID	5	38,0000	R\$ 190,00
91	Broca carbide nº 702 para peça de mão	UNID	5	38,0000	R\$ 190,00
92	Broca zekrya para alta rotação	UNID	40	53,5000	R\$ 2.140,00
93	Punch	UNID	3	188,5000	R\$ 565,50
94	Fresa maxicut para peça de mão em forma de pera	UNID	10	126,0000	R\$ 1.260,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

95	Pedra montada cilíndrica branca para peça de mão	UNID	10	50,0000	R\$ 500,00
96	Mandril para peça de mão	UNID	10	10,5000	R\$ 105,00
97	Disco ninja	UNID	10	16,0000	R\$ 160,00
98	Feltro para polimento	UNID	10	15,5000	R\$ 155,00
99	Cinzel micro oschenbein	UNID	5	57,0000	R\$ 285,00
VALOR ESTIMADO LOTE 02					R\$ (2.)%', 0

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UNID.	! TD	P. UNITA" RIO	PRE#O TOTAL
1	Gorro descartável	CX	10	19,0000	R\$ 190,00
2	Cunha de madeira	CX	50	11,0000	R\$ 550,00
3	Carbono para articulação	RL	20	10,0000	R\$ 200,00
4	Tira de aço 0,5	RL	20	3,1500	R\$ 63,00
5	Tira de aço 0,7	RL	10	3,1500	R\$ 31,50
6	Solução de Clorexidina 0,12% garrafa de 1 litro	FRSC	10	66,0000	R\$ 660,00
7	Cimento de ionômero de vidro	KIT	5	60,0000	R\$ 300,00
8	Solução otológica de hidrocortisona 10 mg/ml, sulfato de neomicina 5 mg/ml e sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml (otosporin)	FRSC	6	34,0000	R\$ 204,00
9	Agulha gengival longa 27 G	CX	10	36,5000	R\$ 365,00
10	Agulha gengival curta 30 G	CX	30	36,5000	R\$ 1.095,00
11	Agulha gengival extra-curta	CX	10	37,5000	R\$ 375,00
12	Discos de polimento para resina composta com encaixe pop on	KIT	10	240,0000	R\$ 2.400,00
13	Mandril para contra-ângulo com encaixe pop on	UNID	10	86,0000	R\$ 860,00
14	Pasta diamantada para polimento de resina composta granulação fina	TUBO	10	53,0000	R\$ 530,00
15	Pasta profilática	TUBO	5	9,4500	R\$ 47,25
16	Verniz com flúor	FRSC	10	30,5000	R\$ 305,00
17	Sugador	PCT	50	5,4900	R\$ 274,50



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

18	Revelador	FRSC	20	9,2500	R\$ 185,00
19	Fixador	FRSC	20	9,2500	R\$ 185,00
20	Caixa para pérfuro cortantes tamanho médio	UNID	15	10,0000	R\$ 150,00
21	Cartela para radiografia c/ 2 espaços	UNID	200	11,9500	R\$ 2.390,00
22	Seringa descartável 10 ml	UNID	50	1,3450	R\$ 67,25
23	Detergente enzimático	FRSC	10	82,0000	R\$ 820,00
24	Solução desecrostante	FRSC	10	46,5000	R\$ 465,00
25	Rolo de algodão	PCT	150	14,1500	R\$ 2.122,50
26	Medicação para alveolite	FRSC	5	23,0000	R\$ 115,00
27	Óleo lubrificante spray	UNID	8	41,5000	R\$ 332,00
28	Saco de pipoca de papel 20x10 cm	FARDO	30	46,5000	R\$ 1.395,00
29	Amálgama em cápsula 1 porção	CAPSULA	500	4,4500	R\$ 2.225,00
30	Amálgama em cápsula 2 porções	CAPSULA	500	5,8900	R\$ 2.945,00
31	Verniz cavitário	FRSC	10	31,0000	R\$ 310,00
32	Kit de silicone abrasivo para acabamento e polimento de resina composta com proteção antibacteriana	KIT	30	83,5000	R\$ 2.505,00
33	Resina Flow A2	UNID	5	44,5000	R\$ 222,50
34	Tricresol formalina	FRSC	10	12,7500	R\$ 127,50
35	Calen	KIT	3	50,0000	R\$ 150,00
36	Paramonoclorofenolcanforado	FRSC	5	15,6667	R\$ 78,33
37	IRM pó	FRSC	5	77,5000	R\$ 387,50
38	IRM líquido	FRSC	2	51,0000	R\$ 102,00
39	Solução de hipoclorito de sódio 2,5% garrafa de 1 litro	LT	15	14,9000	R\$ 223,50
40	EDTA trissódico 17%	FRSC	5	24,5000	R\$ 122,50
41	Iodofórmio	FRSC	4	29,0000	R\$ 116,00
42	Fio de sutura nylon 4-0	CX	20	69,0000	R\$ 1.380,00
43	Fio de sutura nylon 6-0	CX	10	70,5000	R\$ 705,00
44	Lâmina para bisturi nº 15 caixa com 100 unid	CX	5	53,5000	R\$ 267,50
45	Lâmina para bisturi nº 15c caixa com 100 unid	CX	5	103,5000	R\$ 517,50
46	Lâmina para bisturi nº 12 caixa com 100 unid	CX	5	53,5000	R\$ 267,50



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

47	Pomada dermatológica à base de Acetato de prednisolona 5mg/g + rifomicina SV sódica 1,5mg/g	TUBO	10	38,5000	R\$ 385,00
48	Spray de gelo seco para teste de vitalidade	UNID	10	31,3333	R\$ 313,33
VALOR ESTIMADO LOTE 02					R\$ 30.02(,(%(

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 0 ,02,03	R\$ %). '2),%3
------------------------------------	----------------

3. – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA OS SEGUIN" TES CERTIFICADOS:

3.2 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens DOS LOTES 02, 03, do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item e lote, **destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto**), os itens que forem isentos de registro apresentar certificado que comprovem sua isenção.

3.3.* – as propostas deverão estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com espirais ou presilhas para fácil manuseio.

*.0 – PRA+O DE ENTREGA

LOTE 01: entrega em 30 dias após certame.

LOTE 02,03: O prazo para o fornecimento dos serviços será de 10 dias após pedido, conforme solicitação do Coordenador do setor de odontologia do Fundo Municipal de Saúde, para um período de 06 meses .

).0 – FISCALI+A#, O

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

-. /0/12/ 34 541206247: S68/2/ M659634 - G/0/12/ O: /065;4168

-<=568>6340 34 541206247: C8@/0 J4=? 34 C4A24 - C4403/16340 S/240 3/ O3412484. ;67

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

%0 – DO PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1– O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de ~~30~~ ~~20~~ ~~126~~ ~~3;6=7~~ após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 – A nota fiscal deverá discriminar o serviço fornecida.

6.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

(.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOBARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SACDE

Rua: Aldo Possamai (subida do hospital de Caridade)

Bairro: Centro

Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira No horário das 09h00min às 12h00minh e das 14h00min às 17h00min

Nadirinez Bolognini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 063/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 063/2012 do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, n° 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° 063/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura